Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1126-A

Projeto de Lei nº 54/02
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Acrescenta inciso XII ao art. 13 da Lei nº 486-A/97, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.
Proc. nº 4674/97

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 13 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte inciso XII:

"Art. 13 - .....

XII – exibir em local visível, interna e externamente, adesivos fornecidos pelas associações de autorizatários, contendo os dizeres **"Como estou dirigindo?"** e o número de telefone do serviço de atendimento vinculado à Secretaria de Transportes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de julho de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/07/02
no Jornal Vicentino.
9 1 02
Ana